

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)

Grupo Mile

Versão 1.0 — Maio de 2026



1. Comprometimento Institucional

O Grupo Mile rejeita qualquer envolvimento, ainda que involuntário, com atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Como operador de remessas expressas internacionais e especialista no transporte de cargas de alto valor e produtos regulados, o Grupo reconhece a sensibilidade de sua posição na cadeia do comércio exterior e a responsabilidade que isso implica.

Esta Política define os controles, procedimentos e responsabilidades que orientam nossas práticas de prevenção, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998, as Resoluções do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a Instrução Normativa RFB nº 1.737/2017 e demais normas aplicáveis.

2. Valores Fundamentais Orientadores

Esta Política fundamenta-se nos sete valores do Grupo Mile:

- I – Integridade e ética nas relações internas e externas;
- II – Comprometimento com a qualidade, produtividade, resultados e segurança das operações;
- III – Responsabilidade no tratamento de informações e dados;
- IV – Respeito às pessoas e ao ambiente de trabalho;
- V – Respeito às normas legais, regulatórias e institucionais;
- VI – Responsabilidade com clientes, cargas e patrimônio;
- VII – Excelência no atendimento a clientes e parceiros.

3. Abrangência

As disposições desta Política aplicam-se a todos os colaboradores do Grupo Mile, em todos os níveis hierárquicos, bem como a prestadores de serviços, agentes e parceiros que atuem em nome da empresa no processamento de remessas, recebimento de pagamentos ou interação com clientes.

4. Avaliação e Gestão de Riscos

O Grupo Mile adota uma abordagem baseada em risco (Risk-Based Approach) para a identificação e mitigação de vulnerabilidades relacionadas à lavagem de dinheiro. Fatores considerados na avaliação incluem: perfil e localização geográfica dos clientes; volume e frequência das operações; origem declarada dos recursos; natureza da mercadoria transportada; e histórico de relacionamento comercial.

5. Conheça seu Cliente (KYC)

Antes do início de qualquer relação comercial, o Grupo Mile realiza procedimentos de verificação de identidade e due diligence dos clientes:

- Pessoas jurídicas: verificação do CNPJ, contrato/estatuto social, quadro societário (QSA), representantes legais e situação fiscal.

- Pessoas físicas: verificação de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de endereço e, quando aplicável, declaração de origem dos recursos.
- Clientes de alto risco ou Pessoas Politicamente Expostas (PPE): sujeitos a procedimentos de diligência reforçada, incluindo a verificação de listas restritivas nacionais e internacionais (OFAC, ONU, COAF).

6. Monitoramento de Operações

A Grupo Mile mantém rotinas de monitoramento contínuo das transações financeiras e operações de remessa, com atenção especial a:

- Pagamentos fracionados que, somados, ultrapassem os limites de comunicação obrigatória ao COAF.
- Operações com origens ou destinos em jurisdições consideradas de alto risco ou sujeitas a sanções internacionais.
- Discrepâncias entre o valor declarado das mercadorias e o padrão de mercado.
- Clientes que apresentem comportamento atípico ou solicitações fora do padrão operacional.

7. Comunicação de Operações ao COAF

O Grupo Mile cumpre integralmente as obrigações de comunicação ao COAF estabelecidas na legislação vigente, incluindo o reporte de operações em espécie acima dos limites legais e de quaisquer situações que, por suas características, possam configurar indício de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

8. Manutenção de Registros

Todos os cadastros de clientes, registros de transações e documentação de suporte são mantidos em formato seguro e recuperável pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser estendido conforme exigência regulatória específica.

9. Treinamento e Conscientização

O Grupo Mile promove programas regulares de capacitação em PLD/FT para todos os colaboradores, com ênfase nos profissionais que atuam nas operações de atendimento ao cliente, processamento de pagamentos e despacho aduaneiro.

10. Canal de Reporte Interno

Colaboradores que identifiquem ou suspeitem de operações irregulares devem comunicar imediatamente à área de Compliance da empresa ou utilizar o canal de denúncias: condutaetica@mileexpress.com.br

A identidade do reportante é protegida e nenhuma retaliação será tolerada.

11. Medidas Disciplinares

O descumprimento desta Política sujeita o colaborador ou parceiro às medidas disciplinares previstas no Regimento Interno do Grupo, podendo incluir:

- I – Advertência verbal ou escrita (infrações leves ou de menor gravidade);
 - II – Suspensão disciplinar, sem remuneração, em casos de infrações de média gravidade ou reincidência;
 - III – Demissão por justa causa, nos casos de infrações graves ou reincidência reiterada, conforme art. 482 da CLT, incluindo: ato de improbidade; insubordinação; violação de sigilo; desídia; assédio; descumprimento de normas de segurança; uso indevido de equipamentos ou informações; prática de atos que comprometam a imagem da empresa.
 - Comunicação às autoridades competentes (COAF, Receita Federal, Ministério Público), conforme a legislação vigente.
- 